



Número: **0811378-32.2019.8.20.5106**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM**

Órgão julgador: **5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró**

Última distribuição : **09/07/2019**

Valor da causa: **R\$ 12.150,00**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>ANTONIO ERIVAN DE OLIVEIRA (AUTOR)</b>	<b>AMANDA CRISTINA DE CASTRO (ADVOGADO)</b> <b>RODRIGO ANDRADE DO NASCIMENTO (ADVOGADO)</b>
<b>SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (RÉU)</b>	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
46268 029	09/07/2019 13:28	<a href="#"><u>2-PROCURAÇÃO</u></a>	Procuração
46268 034	09/07/2019 13:28	<a href="#"><u>3-PESSOAL</u></a>	Documento de Comprovação
46268 038	09/07/2019 13:28	<a href="#"><u>4-DOC. HOSPITALAR</u></a>	Documento de Comprovação
46268 120	09/07/2019 13:28	<a href="#"><u>5-LAUDO</u></a>	Documento de Comprovação
46268 044	09/07/2019 13:28	<a href="#"><u>6-SAMU (BOMBEIROS)</u></a>	Documento de Comprovação
46268 048	09/07/2019 13:28	<a href="#"><u>7-CARTA PAGAMENTO</u></a>	Documento de Comprovação
46268 058	09/07/2019 13:28	<a href="#"><u>8-B.O</u></a>	Documento de Comprovação
46268 353	09/07/2019 13:28	<a href="#"><u>Petição</u></a>	Petição
46479 600	11/07/2019 16:20	<a href="#"><u>Despacho</u></a>	Despacho
46771 619	15/07/2019 14:23	<a href="#"><u>Citação</u></a>	Citação

## PROCURAÇÃO “AD JUDICIA ET EXTRA”

**OUTORGANTE** Antonio Erivan de Oliveira, brasileiro, casado, caminhoneiro, inscrito no RG sob nº 782.331, e CPF sob o nº 466.506.444-04, residente e domiciliado à Rua Danilo Couto da Escóssia, nº 1355, Aeroporto – Mossoró/ RN.

**OUTORGADOS** **AMANDA CRISTINA DE CASTRO MARQUES ABRANTES** brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RN 7433, e o Sr. Dr. **RODRIGO ANDRADE DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, advogado OAB/RN 11.195, ambos recebem intimações ou notificações no escritório profissional à Rua Julinha Paula, 21, Costa e Silva – CEP: 59.628-720 – Mossoró-RN e/ou à Avenida Senador João Câmara, Sala 01, S/N, Centro – CEP: 59.650-000 – Assú-RN.

**PODERES:** Confere amplos poderes para o foco geral com a cláusula “ad judicia et extra” para o foro em geral, podendo interpor todos os recursos em direito permitidos; entrar em acordo, produzir provas e justificações; transigir; firmar compromissos; passar recibos e dar quitação, finalmente tudo mais usar e praticar, requerer e assinar, para o completo e bom desempenho deste mandato, inclusive substabelecer, com ou sem reserva de poderes.

**DECLARO** também para todos os fins e sob as penas da Lei, que sou pobre no sentido legal, não possuindo recursos de arcar com custas e despesas processuais sem prejuízo do próprio sustento e de minha família, nos termos do art. 4º da Lei 1060/50.

Mossoró-RN, 22 de Outubro de 2018.

ANTONIO ERIVAN DE OLIVEIRA  
Outorgante





COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE  
Avenida Senador Salgado Filho, 1555, Tirol, CEP 59015-000  
CNPJ: 08.334.385/0001-35 / NSC. Estadual: 20055.426-3  
Admin. Central: (84) 3232-4432 / Ouvidoria: (84) 3232-4562

**ESCRITÓRIO DE ATENDIMENTO**

CONTA DE CONSUMO DE AGUA E LIGAÇÕES E SERVIÇOS

IMPRESSO EM 02/05/2018 AS 09:51:09

MATRÍCULA: 4788710 MÊS / ANO: 05 / 2018

DADOS DO CLIENTE		4788710	05/2018			
ANTONIO ERIVAN DE OLIVEIRA RUA DANILÓ COUTO DA ESCÓSSIA, N. 1255 QUIXABEIRA - AEROPORTO II MOSSORÓ RN 59667-163						
INSCRIÇÃO 303.007.285.0520.000		ROTA 4	SEQ.ROTA 4106			
		RESIDENCIAL 1	QUANTIDADE DE ECONOMIAS COMERCIAL INDUSTRIAL PÚBLICO			
HIDÔMETRO SEM MEDIDOR		SITUAÇÃO ÁGUA LIGADU				
CONSUMO ÁGUA (m <sup>3</sup> ): 10		SITUAÇÃO ESGOTO POTENCIAL				
DATA LEITURA: ELITE. ATUAL: ELITE. ANT.: DIAS CONSUMO:						
12/2017 10 11/2017 10						
HISTÓRICO DE CONSUMO						
REF	CONSUMO	REF	CONSUMO	REF	CONSUMO	MÉDIA
04/2018	10	02/2018	10	12/2017	10	10
03/2018	10	01/2018	10	11/2017	10	
DESCRICAÇÃO ÁGUA				CONSUMO	TOTAL (R\$)	
RES ENTRE 50 E 100M 1 UNIDADE(S) CONSUMO DE ÁGUA				10 m <sup>3</sup>	39,99	
MULTA P/ IMPONTEUAL IDADE 04/2018					0,80	
JUROS DE MORA 02/2018					0,39	
TRIBUTOS				BASE DE CÁLCULO	PERCENTUAL (%)	VALOR DO IMPOSTO
PIS				39,99	1,65	0,66
COFINS				39,99	1,65	3,04
VENCIMENTO:		16/05/2018	TOTAL A PAGAR:		41,18	
O RELATÓRIO ANUAL DE QUALIDADE DE ÁGUA DE 2018, REFERENTE A 2017, ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA CALRN, NO MÉNUO DESCRIPTIVO "INFORMAÇÕES TÉCNICAS".						
MONITORAMENTO MENSAL DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA						
Parâmetros	Turbidez	PH	Colif. Totais	Cloro Residual Livre	Nitrato (como N)	
VMP e Recomendações	≤ 5,0 uT	6,0 a 9,5	% de Ausência	0,2 a 2,0 mg/L	≤ 10,0 mg/L	
Valores Obtidos						



SESAP/RN - HOSPITAL REG. TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA  
BOLETIM DE ATENDIMENTO N° 13510 /2018  
Admissão: 26/05/2018 11:11:59

OK

CIRURGIA GERAL - AMARELO

Paciente: 12306 -

Nascimento: 25/05/1965

Natural: MOSSORÓ.BRASIL

Sexo: M Cor: PARDA

CNS:

CPF:

Prof:

Mãe: NAOINFORMADO

Pai: NAOINFORMADO

Logradouro: ANTONIO VIEIRA DE SA, 10

Bairro: AEROPORTO

Cidade: MOSSORÓ

CEP: 59607100

Telefone: 84.988343208 84 988343208

Compl:

Motivo (alegado pelo paciente): COLISAO - MOTOQUEIRO

Tip: NÃO REGULADO

Origem: CORPO DE BOMBEIROS

Empresa:

OBS:							Classificação: 26/05/2018 11:09:46	PESO:	
HORA	P.A.	HGT	SatO2	FiO2	F.R.	F.C.	TEMP.	Glasgow	RTS
	120 80		98						

HISTÓRIA - EXAME FÍSICO

Queixas: ACIDENTE DE MOTO TIPO COLISAO COM CARRO.CONSCIENTE OREINTADO.ESCORIACOES DISCRETAS E REFERE DOR NA COLUNA.

Hora: \_\_\_\_

Traçado um ale + pm  
 Pulsos ligeiros. Riles AL  
 Osse estav. E/G = 60% P/p (cora  
 dT ? Nao alegr.  
 Pulsos ligeiros (alegr. AL P/p 20

Diagn. Inicial:

PRESCRIÇÃO:	VIA	HORÁRIO	ASSINT.
① SFO, 4x1000	C		
② Fum. 100	13,75		
③ Oxi			
④ Sfo 1000			
			HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA ESTÁ CONFORME O ORIGINAL SAME MOSSORÓ 19/06/2018 SAME/ARQUIVO
			100

\*Saída: - ( ) Decisão médica; ( ) Enc.outroServiço; ( ) Evasão; ( ) Interna: CID \_\_\_\_\_ Proc. \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/18. Hr: \_\_\_\_ Ass. Médico: \_\_\_\_\_

\*Gerado via SX por JOSE MARIA DA SILVA. Impresso em 26 de Maio de 2018.

for Lopeder 26/05/18 13h

febreira Adm. sef. acls. feb.  
fren. res. co. fac. 5.240

UXS = f. Enferm.

cl: Alt d. on pedi.

Kellarte GURGEL  
Dra. Kellarte Gurgel  
Endocrinologista  
Endocrinologista

27/05/18

BOY

CIR An

OFICIAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA  
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL  
SAME MOSSORÓ 19/06/2018  
B140  
SAME/ARQUIVO

Vagel e An

Prdr. lev/ M2 ac/

pele ede

Br-15pt Rpt n

cld. A11 Cx/ cr  
arcos

Receituário  
Rafaelo Melo

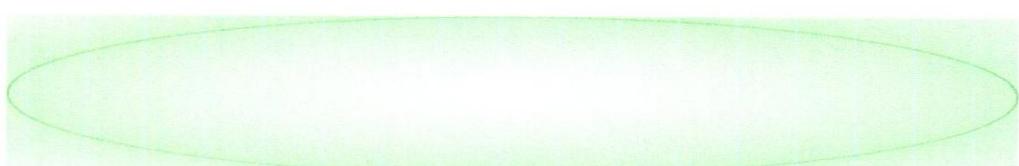
Vitimo Antônio Eny  
de Oliveira, 53 anos de vitima  
de colisão entre um moto e um  
de o motociclista, tendo como  
agente o fator do movimento  
do 5º quindado do meu espelho,  
n queixo de falso de falso do mem-  
mão e dor os deambular no estu-  
loço e o membro esquerdo.

CID 10 = M20.0

Dr. Maxwel Rodrigues de Souza  
MDCD CRM/RN - 6069

18/10/2018

Maxwel Rodrigues de Souza  
CR/MRN 6069





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA  
PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
DIRETORIA DE ENGENHARIA E OPERAÇÕES  
2º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS / 2º GB



**CERTIDÃO DE OCORRÊNCIA 23/2018**

Certifico para os devidos fins legais, que segue abaixo as informações referente a ocorrência datada de 26 de maio 2018 a qual os bombeiros que atenderam tal ocorrência descreveram os seguintes fatos abaixo descritos:

<b>1. DATA</b>	26 de maio de 2018	<b>2. CÓDIGO DA OCORRÊNCIA</b>	B5-71	
<b>3. NATUREZA DA OCORRÊNCIA</b>		Abalroamento		
<b>4. DESCRIÇÃO DO LOCAL:</b>				
LOGRADOURO	Felipe Camarão			
Nº S/N	S/N	BAIRRO	Doze Anos	
COMPLEMENTO		Próximo ao Posto de Rubinho		
CIDADE	Mossoró			
	UF	RN		
<b>5. DADOS DA EQUIPE DE SOCORRO</b>				
<b>5.1. VIATURAS EMPREGADAS</b>				
1	AMB	3	XXXXXXXXXX	
2	XXXXXXXXXX	4	XXXXXXXXXX	
<b>5.2. CMT DA OPERAÇÃO</b>		XXXXXXXXXX		
<b>5.3. CHEFE DE SOCORRO</b>		SGT Pereira		
<b>5.4. HORA DE CHEGADA NO LOCAL</b>		09h40min	<b>5.5. HORA DE SAÍDA DO LOCAL</b>	Não informado
<b>6. DESCRIÇÃO DE DANOS</b>				
<b>6.1. RELAÇÃO DE VÍTIMAS E DANOS FÍSICOS</b>				
Jorge Ney Lopes de Macedo				
<b>6.2. DANOS MATERIAIS DECORRENTES DO SINISTRO</b>				
VTR – VR – 05 foi acionada via CGEDC para atender uma ocorrência envolvendo um carro e uma moto. A guarnição chegando ao local, deparou-se com a vítima, o senhor Antônio Erivan de Oliveira, 53 anos de idade. A vítima estava no solo com escoriações na mão e coxa da perna esquerda. A vítima foi atendida conforme protocolo e conduzida ao HRTM para atendimento médico.				
<b>7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>				
Fomos acionados via CGEDC				
<b>8. SOLICITANTE DA OCORRÊNCIA</b>				
NOME	Antônio Erivan de Oliveira			
ENDEREÇO	Danilo Couto da Escóssia, 1355, Aeroporto II			
CIDADE	Mossoró	UF	RN	
TEL. CONTATO	84 9.9632-8445			
<b>9. DADOS DO PROPRIETÁRIO DO BEM SINISTRADO</b>				
NOME	Não mencionado			
ENDEREÇO	Não mencionado			
CIDADE	Não mencionado	UF	XX	
TEL. CONTATO	Não mencionado			

O referido nestes termos é verdade e dou fé. Eu, Antônio Elton de Queiroz – Maj. QOCBM – Comandante do 2º Grupamento de Bombeiros de Mossoró-RN, determinei que fosse digitada e impressa, e assino. Mossoró (RN), 25 de junho de 2018.

Antônio Elton de Queiroz – Maj. QOCBM  
COMANDANTE DO 2ºGB

OBS: O presente documento não determina causa ou responsáveis pelos danos oriundos do sinistro, portanto não possui os efeitos legais do laudo pericial.



()



Buscar no site

A  
COMPANHIA SEGURO  
DPVAT PONTOS DE ATENDIMENTO (/Pontos-de-  
Atendimento) CENTRO DE DADOS E  
ESTATÍSTICAS SALA DE  
IMPRENSA TRABALHE  
CONOSCO 

CONTATO

Seguro DPVAT

## Acompanhe o Processo de Indenização

Nova Consulta

**Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados a uma se DPVAT. O prazo para emissão do parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.**

### SINISTRO 3180295266 - Resultado de consulta por beneficiário

**VÍTIMA** ANTONIO ERIVAN DE OLIVEIRA

**COBERTURA** Invalidez

**PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO** Sabemi Seguradora S/A-Filial Natal-RN

**BENEFICIÁRIO** ANTONIO ERIVAN DE OLIVEIRA

**CPF/CNPJ:** 46650644404

#### Posição em 19-10-2018 10:39:13

Desculpe, no momento, não conseguimos localizar informações com os dados que você forneceu. Clique [Aqui](https://www.seguradoralider.com.br) (<https://www.seguradoralider.com.br>) para visualizar a situação do seu pedido de indenização.

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
22/10/2018	R\$ 1.350,00	R\$ 0,00	R\$ 1.350,00

#### Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta	Referência	Ver Carta
05/10/2018	Interrupção de Prazo	( <a href="https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/UWP9akqRmoSEUcdHOXtLNg==/JlabyUzCapi_key=gETloeUkl8DXJyDgZdZdyGtePs2zFbKSDbw3eZRfNo8=">https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/UWP9akqRmoSEUcdHOXtLNg==/JlabyUzCapi_key=gETloeUkl8DXJyDgZdZdyGtePs2zFbKSDbw3eZRfNo8=</a> )
04/09/2018	Exigência Documental	( <a href="https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/6x0wjb041UqK2PNpwelfZQ==/uhZkp8RCapi_key=gETloeUkl8DXJyDgZdZdyGtePs2zFbKSDbw3eZRfNo8=">https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/6x0wjb041UqK2PNpwelfZQ==/uhZkp8RCapi_key=gETloeUkl8DXJyDgZdZdyGtePs2zFbKSDbw3eZRfNo8=</a> )
04/07/2018	Exigência Documental	( <a href="https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/kQsFAsNECK4Ff3xTuPiveQ==/dEk0F+55ViLAapi_key=gETloeUkl8DXJyDgZdZdyGtePs2zFbKSDbw3eZRfNo8=">https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/kQsFAsNECK4Ff3xTuPiveQ==/dEk0F+55ViLAapi_key=gETloeUkl8DXJyDgZdZdyGtePs2zFbKSDbw3eZRfNo8=</a> )
30/06/2018	Aviso de Sinistro	( <a href="https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/i8ihqWoyuXuutBvDrtzxOA==/N+smnxUesapi_key=gETloeUkl8DXJyDgZdZdyGtePs2zFbKSDbw3eZRfNo8=">https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/i8ihqWoyuXuutBvDrtzxOA==/N+smnxUesapi_key=gETloeUkl8DXJyDgZdZdyGtePs2zFbKSDbw3eZRfNo8=</a> )

#### ACESSIBILIDADE



</Pages/Acessibilidade.aspx>



</Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx>

A A A Ø

#### COMO PEDIR INDENIZAÇÃO

<https://www.seguradoralider.com.br/Seguro-DPVAT/Acompanhe-o-Processo>



1/2

- Documentos Despesas Médicas (/Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx)
- Documentos Invalidez Permanente (/Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx)
- Documentos Morte (/Pages/Documentacao-Morte.aspx)
- Dicas Indispensáveis (/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)

## PAGUE SEGURO



- Como Pagar (/Pages/Pague-Seguro.aspx)
- Consulta a Pagamentos Efetuados (/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx)
- Informações Gerais (/Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx)

## ACOMPANHE O PROCESSO



Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização. (/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx)

(<https://www.seguradoralider.com.br>)

([https://www.seguradoralider.com.br/Seguro-DPVAT/Indenizacao-Dpvat\\_oficial/](https://www.seguradoralider.com.br/Seguro-DPVAT/Indenizacao-Dpvat_oficial/))  
I%C3%ADder-  
dpvat)

## Serviços

- › Acompanhe seu Processo (/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx)
- › Consulta a Pagamentos (/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx)
- › Saiba Como Pagar (/Pages/Saiba-como-pagar.aspx)
- › Pontos de Atendimento (/Pontos-de-Atendimento)
- › Como Pedir Indenização (/Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao)

## Dúvidas e Respostas

- › A Seguradora Líder-DPVAT (/Pages/Quem-Somos.aspx)
- › Sobre o Seguro DPVAT (/Pages/Sobre-o-Seguro-DPVAT.aspx)
- › Informações Gerais (/Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx)
- › Dicas Indispensáveis (/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)
- › Dicionário do Seguro DPVAT (/Seguro-DPVAT/Dicionario-do-Seguro-DPVAT)
- › Perguntas Frequentes (/Seguro-DPVAT/Perguntas%20Frequentes)

## Atendimento

- › Chat - Atendimento On-line (/Contato/Chat-e-Atendimento-On-Line)
- › Dúvidas, Reclamações e Sugestões (/Contato/Duvidas-Reclamacoes-e-Sugestoes)
- › Telefones de Contato (/Contato/telefones-de-contato)
- › Ouvidoria (/Contato/Ouvidoria)
- › Canal de Denúncias (/Contato/canal-de-Denuncias)
- › Mapa do Site (/Mapa-do-Site)

Termos de uso e política de privacidade (/Pages/Terminos-de-Uso.aspx)



MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA E  
SEGURANÇA PÚBLICA

Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Rodoviária Federal

## Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito



**PRF**



**Acidente nº 18031853B01**

### INFORMAÇÕES GERAIS

**BR:** 405

**KM:** 0,6 - Decrescente

**Município:** MOSSORÓ/RN

**Data:** 26/05/2018

**Hora:** 11:30

**Policial responsável pelo atendimento:** GEORGE EMANUEL, matrícula 1325659

### ASPECTOS DO LOCAL

**Tipo de via:** Principal

**Tipo de pavimento:** Asfalto

**Tipo de pista:** Dupla

**Condição da pista:** Seca

**Estrutura viária:** Reta

**Localidade urbanizada:**

**Acostamento:**

**Canteiro central:**

**Condição meteorológica:** Céu Claro

**Fase do dia:** Pleno dia

### NARRATIVA

No dia 26/05/2018, por volta das 11h30, no km 0,6 da BR 405, em Mossoró-RN, ocorreu um acidente, do tipo colisão transversal, com vítima (1 lesionada). Os veículos envolvidos não foram identificados, apenas se tratarem de uma motocicleta (V1) e um automóvel (V2). Com base na análise dos vestígios materiais identificados, constatou-se que o V1 trafegava na faixa de trânsito do sentido Apodi-RN / Mossoró-RN, quando colidiu no V2, que efetuou retorno sem dar preferência ao V1. A colisão ocorreu na faixa de trânsito do sentido Mossoró-RN., conforme constatação de marcas de arrasto e de fragmentos desprendidos dos veículos. Com a colisão, o condutor do V1 foi projetado para fora do veículo, onde foi socorrido pelo SAMU. Após a colisão, os veículos foram retirados do local, antes da chegada ao local da viatura da PRF. A dinâmica do acidente encontra-se representada no croqui. Conforme constatações em levantamento de local do acidente, concluiu-se que o fator principal do acidente foi não dar preferência de circulação ao realizar retorno, ação essa realizada pelo V2. O local do acidente não foi preservado. O condutor do V1 foi socorrido pelo SAMU. Em razão da gravidade dos ferimentos, o condutor foi socorrido para uma unidade hospitalar. O condutor do V1 não realizou teste de etilômetro porque se encontrava imobilizado para realização de exames e avaliação médica.

### EVENTOS SUCESSIVOS

Ordem	Tipo de Evento	Veículos Envolvidos
1	Colisão transversal	



Documento assinado eletronicamente por GEORGE EMANUEL, matrícula 1325659, Policial Rodoviário Federal, em 02/06/2018, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 18031853B01 e o número de controle 6C297DA6E9F90CF689417F85263FD



MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA E  
SEGURANÇA PÚBLICA

Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito  
Acidente nº 18031853B01



**PRF**

**IMAGENS PANORÂMICAS**



SENTOIDO CRESCENTE



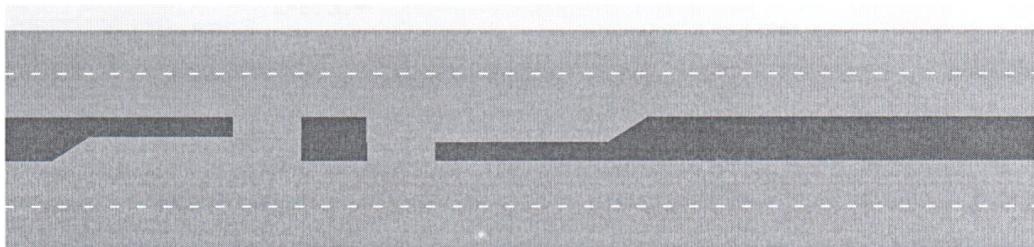
SENTOIDO DECRESCENTE

**AMARRAÇÃO - NÃO REALIZADA**

**CROQUI DA CENA DO ACIDENTE**



Local desfeito



Apodi-RN

Mossoró-RN



Assinatura  
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por GEORGE EMANUEL, matrícula 1325659, Policial Rodoviário Federal, em 02/06/2018, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 18031853B01 e o número de controle 6C297DA6E9F9F0CF689417F85263FD



MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA E  
SEGURANÇA PÚBLICA

Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito  
**Acidente nº 18031853B01**



**PRF**

**V1**



**Não Identificado\***

**Marca/modelo:**

**Tipo de Veículo:** Motocicleta    **Cor:**

**Manobra no momento do acidente:** Segundo o fluxo, na faixa de rolamento

**Informações complementares:** Segundo informação de familiar que acompanhava o condutor do V1 no hospital, a placa do V1 era NNQ5219.



Sem Imagem



Sem Imagem



Sem Imagem



Sem Imagem

\* "Não identificado": veículo presente cuja determinação através dos sinais identificadores não foi possível de ser



Assinatura  
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por GEORGE EMANUEL, matrícula 1325659, Policial Rodoviário Federal, em 02/06/2018, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 18031853B01 e o número de controle 6C297DA6E9F90CF689417F85263FD



MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA E  
SEGURANÇA PÚBLICA

Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito  
**Acidente nº 18031853B01**



**PRF**

**V2**



**Não Identificado\***

**Marca/modelo:**

**Tipo de Veículo:** Automóvel

**Cor:**

**Manobra no momento do acidente:** Realizando retorno regular

**Informações complementares:** Segundo informações de familiar do condutor do V1 (que o acompanhava no HRTM), a placa do V2 era QGK4108.



Sem Imagem



Sem Imagem



Sem Imagem



Sem Imagem

\* "Não identificado": veículo presente cuja determinação através dos sinais identificadores não foi possível de ser



Assinatura  
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por GEORGE EMANUEL, matrícula 1325659, Policial Rodoviário Federal, em 02/06/2018, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 18031853B01 e o número de controle 6C297DA6E9F9F0CF689417F85263FD



MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA E  
SEGURANÇA PÚBLICA

Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito  
**Acidente nº 18031853B01**



**PRF**

**V1**



**ANTONIO ERIVAN DE OLIVEIRA**

CONDUTOR

**Placa do veículo:** Não Identificado

**Marca/modelo:**

**Envolvimento:** Condutor

**Nome:** ANTONIO ERIVAN DE OLIVEIRA

**CPF:** 466.506.444-04

**Data de nascimento:** 29/12/1964

**Estado civil:** Casado(a)

**Sexo:** Masculino

**Estado físico:** Lesões Graves

**Usava cinto de segurança:** NÃO APLICÁVEL

**Usava capacete:** Ignorado

**Informações complementares:** Não foi possível pegar a declaração do condutor do V1, uma vez que o mesmo se encontrava imobilizado em prancha rígida para realização de exames.

**DADOS DA HABILITAÇÃO PARA CONDUZIR VEÍCULO AUTOMOTOR**

**Tipo:** Habilitação Nacional    **Categoria:** E    **Data primeira habilitação:** 14/08/1986

**Nº Registro:** 03470449969    **UF:** RN    **Data de vencimento da habilitação:** 29/05/2022

**Motorista Profissional:** Não

**Observações CNH:** A 15

**ALTERAÇÕES DA CAPACIDADE PSICOMOTORA**

**Foi possível realizar teste do etilômetro:** Não

**Visíveis sinais de embriaguez:** Não    **Sinais de uso de substâncias psicoativas:** Não

**DADOS DE CONTATO**

**Endereço:** RUA DANILLO COUTO DA ESCOSSIA, 1355 - QUIXABEIRA, AEROPORTO II, MOSSORÓ/RN

**Telefone/email:** 84998958718/NÃO INFORMADO

**ENCAMINHAMENTO**

**Motivo:** Socorro médico

**Tipo de receptor:** SAMU

**Informações complementares:** Condutor socorrido pelo SAMU para o HRTM.



Assinatura  
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por GEORGE EMANUEL, matrícula 1325659, Policial Rodoviário Federal, em 02/06/2018, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 18031853B01 e o número de controle 6C297DA6E9F90CF689417F85263FD



MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA E  
SEGURANÇA PÚBLICA

Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito  
**Acidente nº 18031853B01**



**PRF**

**V2**



**Não Identificado**

**Placa do veículo:** Não Identificado

**Marca/modelo:**

**Envolvimento:** Condutor

**Nome:** Não Identificado

**CPF:**

**Data de nascimento:**

**Estado civil:**

**Sexo:**

**Estado físico:** Ileso

**Usava cinto de segurança:** Ignorado

**Usava capacete:** NÃO APLICÁVEL

**Informações complementares:** O condutor não foi identificado no local do acidente.

**DADOS DA HABILITAÇÃO PARA CONDUZIR VEÍCULO AUTOMOTOR**

**Tipo:**

**DADOS DE CONTATO**

**Endereço:**

**Telefone/email:** NÃO INFORMADO/NÃO INFORMADO



Assinatura  
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por GEORGE EMANUEL, matrícula 1325659, Policial Rodoviário Federal, em 02/06/2018, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 18031853B01 e o número de controle 6C297DA6E9F9F0CF689417F85263FD



MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA E  
SEGURANÇA PÚBLICA

Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito  
**Acidente nº 18031853B01**



**PRF**



## Imagens Complementares

### Informações Gerais



IMAGEM COMPLEMENTAR 01



IMAGEM COMPLEMENTAR 02



Assinatura  
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por GEORGE EMANUEL, matrícula 1325659, Policial Rodoviário Federal, em 02/06/2018, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 18031853B01 e o número de controle 6C297DA6E9F9F0CF689417F85263FD



MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA E  
SEGURANÇA PÚBLICA

Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito  
Acidente nº 18031853B01



**PRF**

**RELATÓRIO DE AVARIAS - Resolução nº 544/2015-CONTRAN**

**Veículo:** V1

**Placa:** Não Identificado

**Nome do agente:** GEORGE EMANUEL

**Nº BOAT:** 18031853B01

**Matrícula do agente:** 1325659

**Data:** 26/05/2018

Item	Descrição do Item	Item danificado no acidente		
		SIM*	NÃO**	NA***
1	Garfo dianteiro			X
2	Mesa superior da suspensão dianteira			X
3	Mesa inferior da suspensão dianteira			X
4	Coluna de direção			X
5	Chassi			X
6	Garfo traseiro			X
7	Eixo traseiro (triciclos)			X

**Total geral (SIM + NA): 7**

**Dimensão da manta:** Grande

\*Item danificado no acidente.

\*\*Item não danificado no acidente ou não existente.

\*\*\* Impossível avaliar se o componente foi ou não danificado no acidente



Documento assinado eletronicamente por GEORGE EMANUEL, matrícula 1325659, Policial Rodoviário Federal, em 02/06/2018, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.

Assinatura  
eletrônica

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 18031853B01 e o número de controle 6C297DA6E9F9F0CF689417F85263FD



MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA E  
SEGURANÇA PÚBLICA

Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito  
**Acidente nº 18031853B01**



**PRF**

**RELATÓRIO DE AVARIAS - Resolução nº 544/2015-CONTRAN**

**Veículo:** V2

**Placa:** Não Identificado

**Nome do agente:** GEORGE EMANUEL

**Nº BOAT:** 18031853B01

**Matrícula do agente:** 1325659

**Data:** 26/05/2018

Item	Descrição do Item	Item danificado no acidente		
		SIM*	NÃO**	NA***
1	Painel corta-fogo			X
2	Longarina dianteira esquerda			X
3	Caixa de roda dianteira esquerda			X
4	Estrutura da soleira esquerda			X
5	Air Bags Frontais			X
6	Air Bags Laterais			X
7	Estrutura da coluna dianteira esquerda			X
8	Estrutura da coluna central esquerda			X
9	Estrutura da coluna traseira esquerda			X
10	Caixa de roda traseira esquerda			X
11	Assoalho central esquerdo			X
12	Longarina traseira esquerda			X
13	Assoalho portamalas ou caçamba			X
14	Longarina traseira direita			X
15	Caixa de roda traseira direita			X
16	Estrutura da coluna traseira direita			X
17	Estrutura da soleira direita			X
18	Estrutura da coluna central direita			X
19	Estrutura da coluna dianteira direita			X

\*Item danificado no acidente.

\*\*Item não danificado no acidente ou não existente.

\*\*\* Impossível avaliar se o componente foi ou não danificado no acidente



Documento assinado eletronicamente por GEORGE EMANUEL, matrícula 1325659, Policial Rodoviário Federal, em 02/06/2018, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 18031853B01 e o número de controle 6C297DA6E9F9F0CF689417F85263FD



MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA E  
SEGURANÇA PÚBLICA

Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito  
**Acidente nº 18031853B01**



**PRF**

Item	Descrição do Item	SIM*	NÃO**	NA***
20	Assoalho central direito			X
21	Caixa de roda dianteira direita			X
22	Longarina dianteira direita			X

**Total geral (SIM + NA): 22**

**Dimensão da monta:** Grande

\* Item danificado no acidente.

\*\* Item não danificado no acidente ou não existente.

\*\*\* Impossível avaliar se o componente foi ou não danificado no acidente



Assinatura  
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por GEORGE EMANUEL, matrícula 1325659, Policial Rodoviário Federal, em 02/06/2018, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 18031853B01 e o número de controle 6C297DA6E9F9F0CF689417F85263FD

Segue anexo, Petição Inicial.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaúbeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo nº: 0811378-32.2019.8.20.5106

AUTOR: ANTONIO ERIVAN DE OLIVEIRA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

## DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida (CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz (CPC, art. 178, II), dê-se vista ao Representante do Ministério Público.

Adotadas as supra expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 11 de julho de 2019.

**Flávio César Barbalho de Mello**

Juiz de Direito em substituição legal

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaúbeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo nº: 0811378-32.2019.8.20.5106

AUTOR: ANTONIO ERIVAN DE OLIVEIRA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

## DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida (CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz (CPC, art. 178, II), dê-se vista ao Representante do Ministério Público.

Adotadas as supra expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 11 de julho de 2019.

**Flávio César Barbalho de Mello**

Juiz de Direito em substituição legal

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)